

RESOLUÇÃO CONACI Nº 02/2026

Estabelece procedimentos para pagamento de jeton ao(à) ocupante do cargo de Secretário(a)-Geral e ao(à) assessor(a) designado(a), por comparecimento nas Reuniões Técnicas do Conselho Nacional de Controle Interno.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Conaci, especialmente aquelas previstas no art. 20, bem como considerando o disposto no art. 43 do referido Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Será atribuído jeton ao(à) ocupante do cargo de Secretário(a)-Geral do Conaci e a até um(a) assessor(a) designado(a) por Portaria do Presidente do Conaci, editada com prazo não inferior a 15 dias antes da realização de cada Reunião Técnica do Conselho (RTC), por comparecimento nas Reuniões Técnicas havidas anualmente.

§1º - O jeton será pago até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização da RTC, nos seguintes valores:

- I. R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ao(à) Secretário(a)-Geral;
- II. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao(à) assessor(a) designado(a).

Art. 2º Os valores previstos neste artigo poderão ser revistos por deliberação da Assembleia-Geral Do Conselho Nacional De Controle Interno - Conaci

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 11/2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
57ª Reunião Técnica do Conaci Natal/RN, 20 de março de 2026.

LEONARDO DE ARAÚJO FERRAZ
Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno